

58

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário. Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da Presente Portaria couber, que a cumpram e a façam cumprir inteiramente, como nela se contém. Ao sr. Secretário de Administração, Pública imprimir e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 1º de Dezembro de 1986.

Lei nº 086

Reajuste os Vencimentos dos Servidores Municipais e das Outras Providências

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida o sr. Francisco das Chagas Silva Castro, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e em sessão a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste aos salários municipais, obedecendo os percentuais de 100, 60, 40 e 25 % (por cento) conforme discriminação abaixo:

100 (cem por cento) para Cargos de

- Professor habilitado, Prof. leigo e Telefonista

60 (sessenta por cento) para Guardas

Sinal de Serviços Diversos e Mensalistas

40 (quarenta por cento) para Guardas

enfermagem, Auxiliar medico, Barbudeira, Motorista, Fisco
Auxiliar da Biblioteca, Mecanico e Encarregado de la-
vanderia.

30 (Trinta por cento) para assistente ad-
ministrativo, Agente administrativo, Ter-
ceiros de Rio, Datilografista, Eletricista,
Inspector de Escola, Secretarias Administrativas,
Fisco e Tecnicos em Contabilidade.

25 (Vinte e cinco por cento) para cargos
em Comissao

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data
de sua Publicacao, com efeito retroactivo a partir
1º de Setembro do corrente anno

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhaes
de Almeida em 15 de Dezembro de 1986

Lei nº 087

Reajuste os Vencimentos
dos Servidores Municipais
e da Oeiras Provisoria

O prefeito municipal de Magalhaes de Almeida
o sr. Francisco das Chagas Silva Castro, faz saber a todos
os habitantes que a Camara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste aos servi-
dos municipais:

Art. 2º O Percentual de reajuste de que trata
o artigo anterior sera de 100% (cem por cento) para todos os